



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO  
AUDITORIA INTERNA

## SUMÁRIO EXECUTIVO

**Documento: Relatório de Auditoria nº 014/2011.**

**Tema:** Auditoria sobre contratação e pagamento de passagens, serviços de reservas em hotéis e locação de veículos.

**Unidade Auditada:** Gerência Executiva de Administração

**Localidade/UF:** Brasília/ DF

**Período de Abrangência dos Exames:** Exercício de 2010

Com base nas informações consignadas no documento acima referenciado, apresentamos a seguir a síntese das constatações e recomendações levantadas pela AUDIN, no sentido de subsidiar o processo de tomada de decisões pela administração da empresa e favorecer o acompanhamento da evolução das situações.

### I – SÍNTESE DAS CONSTATAÇÕES:

- 1) Amplitude do Objeto Contratual.
- 2) Ausência de cláusula contratual sobre a comprovação do cumprimento das obrigações sociais.
- 3) Falta de registro do acompanhamento da execução.
- 4) Sistemática de atesto das faturas.
- 5) Falta de registro das pesquisas de preços das passagens aéreas.
- 6) Autorização para aquisição de passagens de maior preço comparativo.
- 7) Falta de registro de justificativas quanto as alterações das datas de viagens.
- 8) Equipamentos utilizados pela contratada na prestação de serviço.
- 9) Quanto Ao Sistema de Reserva De Passagens - "Reserve".
- 10) Agilidade na consulta das passagens aéreas nacionais.
- 11) Monitoramento automático visando o menor valor da passagem aérea nacional.
- 12) Falta de atendimento ao princípio da segregação de funções.
- 13) Limitação da base de dados do sistema reserve.

**II – RECOMENDAÇÕES:**

- 1) Avaliar a possibilidade e oportunidade de, futuramente, a EBC licitar o objeto do atual contrato firmado com a Empresa Eurexpress, com segregação dos serviços em três itens distintos: fornecimento de passagens, intermediação dos serviços de reservas de hotéis e locação de veículos, com vistas a celebração de contratos específicos para cada tipo de serviço a ser prestado (**subitem 1.1 do Tópico III**).
- 2) Fazer constar no próximo edital de licitação e correspondente contrato de prestação de serviços, a obrigatoriedade de a contratada comprovar periodicamente o recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, em atendimento a legislação pertinente (Lei 8.666/93 art.71,§ 2º e Enunciado 331 do TST) e, notadamente, o § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995 (subitem 1.2 do Tópico III).
- 3) Inserir cláusula dispendo sobre elaboração de Relatório de Acompanhamento do Co-Gestor, quando futuramente houver substituição ou alteração do contrato vigente, sem prejuízo de haja investimento na capacitação dos Co-Gestores e os Gestores dos contratos, de modo que exerçam mais efetivamente o acompanhamento periódico da execução dos serviços prestados (**subitem 2.1 do Tópico III**).
- 4) Fazer constar dos processos de pagamentos relativos ao Contrato nº 058/10 o registro das **Pesquisas de Preços** realizadas junto às companhias aéreas, rede hoteleira e locadoras de veículos, no intuito de demonstrar que os valores pagos pela EBC foram os mais vantajosos, em atendimento aos princípios da economicidade e da transparência (**subitem 2.3 do Tópico III**).
- 5) Regulamentar, por meio de ajuste da NOR-201 ou de instrução emanada de instância superior da EBC, critérios objetivos que norteiem a autorização ou não da aquisição de passagens, reserva de hotéis e locação de veículos que não sejam as de menor valor, de modo a reduzir, tanto quanto possível, a subjetividade das análises do agente autorizador (**subitem 2.4 do Tópico III**).
- 6) Fazer constar dos processos de pagamentos a manifestação formal do agente autorizador quanto aos elementos que respaldam a aprovação de opção que não seja a de menor custo, dentre as pesquisadas, relativamente à aquisição de bilhete de passagem, reserva de hotel e locação de veículo (**subitem 2.4 do Tópico III**).
- 7) Fazer constar dos processos de pagamentos justificativas sobre as alterações das datas de viagens, quando estas gerarem custos para a empresa, em virtude do pagamento de diferenças de tarifas e de taxas de remarcações (**subitem 2.5 do Tópico III**).

- 8) Alterar o modelo do contrato de prestação de serviços de fornecimento de passagens, hospedagem em hotéis e locação de veículos, quando da substituição do contrato vigente, inserindo cláusulas específicas sobre os limites de acesso e forma de utilização dos equipamentos de informática da contratada, alocados no ambiente de trabalho da EBC, e quanto a necessidade de observância pelos prepostos da contratada relativamente a política e aos procedimentos de proteção de dados e segurança das informações da EBC (**subitem 2.6 do Tópico III**).
- 9) Regulamentar procedimento interno que proíba que o agente autorizador da emissão de passagem, e da contratação dos serviços de hospedagem e locação de veículo, seja o mesmo empregado responsável pela pesquisa de preços e seleção da opção que melhor atende a demanda da EBC, visando preservar o princípio da segregação de funções (**subitem 3.3 do Tópico III**).
- 10) Adotar medidas junto à contratada, no sentido de ampliar o universo de locadoras de veículos consultadas nas Pesquisas de Preços, e propiciar possível redução de custos na prestação deste serviço (**subitem 3.4 do Tópico III**).

### **III – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Os exames realizados demonstraram que a instrução dos processos auditados carece de aperfeiçoamento; em especial quanto ao registro das pesquisas de preços para aquisição das passagens aéreas, e das reservas de hotéis e locação de veículos.

Quanto ao acompanhamento da execução dos contratos, conforme detalhado nas constatações registradas no Tópico I deste Sumário Executivo e no Tópico III do relatório, também não há o devido registro da atuação do Co-Gestor do contrato nos processos de pagamentos.

Verificou-se a necessidade de a administração adotar medidas em prol de futura revisão do modelo contratual, com vistas à segregação do objeto do atual contrato celebrado com a empresa Eurexpress, em três instrumentos contratuais específicos.

Os exames revelaram, ainda, que a política de utilização de equipamentos pela contratada no ambiente interno da EBC deve ser objeto de constante monitoramento, em especial quanto aos níveis de acesso dos usuários da contratada, com o fim de minimizar os riscos de disseminação de vírus e ocorrência de outras práticas que possam comprometer a segurança dos sistemas de dados e informações da empresa.

No que se refere ao Sistema de Reserva de Passagens - "Reserve" - utilizado pela Empresa para a consulta de preços e seleção de bilhetes de passagens nacionais, evidenciou-

se que é um importante instrumento para a agilização das atividades da Coordenação de Viagens. Contudo, esse sistema apresenta algumas deficiências e limitações que devem ser consideradas e trabalhadas pela administração, de modo ao pleno atendimento das necessidades da EBC.

As constatações e recomendações objeto deste Sumário Executivo, que se encontram detalhadas no Relatório de Auditoria referenciado na primeira página, devem ser objeto de análise compartilhada entre as áreas responsáveis, a Secretaria Executiva e esta unidade de auditoria, com o objetivo de aprimoramento constante da gestão de viagens no âmbito da EBC.

Nesse sentido, cabe endossar que as recomendações constantes do Tópico III do relatório e o Tópico I deste sumário encontram-se, também, discriminadas na **planilha anexa ao relatório**, a qual pode servir de marco inicial para a elaboração de um Plano Interno de Ação específico, com vistas ao planejamento das medidas a serem adotadas pelas áreas responsáveis.

Ao final, sugerimos que este **Sumário Executivo** juntamente com o respectivo **Relatório de Auditoria** sejam enviados para ciência dos Conselhos de Administração e Fiscal da Empresa, e para a adoção das medidas cabíveis pela Secretaria Executiva junto a Gerência Executiva de Administração.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2011.

À consideração superior.

**Lineu de Faria Miranda**  
*Auditor*

**Lourival Medeiros**  
*Auditor*

**Rogério José Rabelo**  
*Assessor da AUDIN - Supervisor do Trabalho*

De acordo.

Encaminhe-se na forma proposta.  
Brasília, 13 de outubro de 2011.

**Antônio Fúcio de Mendonça Neto**  
*Auditor-Geral da EBC*

---